



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 15

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 27/ 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde – EQUIP, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manutenção de Rec. Vinculados da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 1.xxx – Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 65.650,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 65.000,00

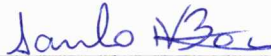
Anulação de Dotação:
020901 15 451 0009 1.005 449051 (ficha 317) R\$ 650,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

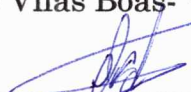
Sala das sessões, 03 de junho de 2014.



Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente



Saulo Regis de Vilas Bôas - Vice-Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário